POLÍTICA PARA O PROCESSAMENTO DE DADOS PÚBLICOS
Versão 2.0

POLÍTICA PARA O PROCESSAMENTO DE DADOS PÚBLICOS ETIPI

ÍNDICE

AV. PEDRO FREITAS 1900 - CENTRO ADMINISTRATIVO - CEP: 64.018-900
www.etipi.pi.gov.br | CNPJ: 08.839.135/0001-57

HISTÓRICO DE REVISÃO E SUBSTITUIÇÃO

Data	Versão	Descrição	Autor
08/2024	1.0	Criação da política	ASSDPO
07/2025	2.0	Revisão da política	GPD

AV. PEDRO FREITAS 1900 - CENTRO ADMINISTRATIVO - CEP: 64.018-900
www.etipi.pi.gov.br | CNPJ: 08.839.135/0001-57

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes e procedimentos para o tratamento de dados públicos dentro da ETIPI, garantindo a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e normas de segurança da informação.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Essa Política assegura o tratamento responsável e seguro de dados públicos, alinhando-se às melhores práticas de governança e segurança da informação, como recomendado pelas normas ISO/IEC 27014 e 27005.

3. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

3.1. Responsáveis pela elaboração – Gerência de Proteção de Dados, setores de Tecnologia da Informação, Assessoria Jurídica, Setor de Compliance e Gestão de Pessoas e demais setores pertinentes.

3.2. Público-Alvo – todos os gestores, colaboradores, parceiros e fornecedores.

4. DIRETRIZES GERAIS

4.1. Definições:

- **Dados Públicos**: Informações disponibilizadas por órgãos públicos ou outras fontes abertas, acessíveis ao público em geral.
- **Titular de Dados:** Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.
- **Dado Tornado Manifestamente Público pelo Titular:** Dados pessoais divulgados diretamente pelo titular em meios de acesso público (ex: redes sociais abertas), desde que sem restrições explícitas de uso. Ainda assim, devem ser tratados com responsabilidade.
- **Tratamento de Dados:** Toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, armazenamento, utilização, compartilhamento e eliminação
- **Controlador**: A pessoa física ou jurídica que decide sobre o tratamento

de dados pessoais;

- **Operador**: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais menciona, no artigo 23º, que tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

Como a ETIPI possui a particularidade de ser uma Sociedade de Economia Mista, assim disposto na Lei Estadual nº 8017/2023, vale lembrar que a LGPD dispõe ainda que:

> Art. 24º. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no Federal, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei.
>
> Parágrafo único. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do Poder Público, nos termos deste Capítulo.

Ou seja, o processamento dos dados públicos deve, inicialmente, observar se está sendo aplicado à operacionalização de políticas públicas, já que o tratamento será o mesmo aplicado ao Poder Público.

Assim sendo, os dados deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Lembrando que o uso compartilhado de dados pessoais pelo Poder Público deve atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da LGPD, sendo vedado ao Poder Público transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

AV. PEDRO FREITAS 1900 - CENTRO ADMINISTRATIVO - CEP: 64.018-900
www.etipi.pi.gov.br | CNPJ: 08.839.135/0001-57

a) em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) ;
b) nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições desta LGPD;
c) quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; ou
d) na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

5. PRINCÍPIOS

O tratamento e a retenção de dados pessoais devem observar, além da boa-fé, os seguintes princípios:

I. finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II. adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III. necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV. livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V. qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI. transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

AV. PEDRO FREITAS 1900 - CENTRO ADMINISTRATIVO - CEP: 64.018-900
www.etipi.pi.gov.br | CNPJ: 08.839.135/0001-57

VII. segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII. prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX. não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X. responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Lembrando que, quando a ETIPI estiver tratando dados pessoais para operacionalizar políticas públicas, a estes princípios devem ser aliados os que norteiam a Administração Pública.

5.1. Processamento de Dados Públicos

a. **Coleta:** Os dados públicos devem ser coletados de fontes oficiais e verificadas, garantindo a precisão e a integridade das informações.

b. **Armazenamento:** Os dados devem ser armazenados em ambientes seguros, com acesso restrito e controlado. Devem seguir políticas de retenção e eliminação de dados da ETIPI e requisitos legais.

c. **Compartilhamento:** O compartilhamento de dados públicos com terceiros deve ser realizado somente quando necessário e com a devida autorização. A ETIPI deve assegurar que os terceiros adotem medidas de segurança compatíveis.

d. **Anonimização:** Sempre que possível, os dados públicos devem ser anonimizados para reduzir os riscos de identificação dos titulares.

5.2. Segurança da Informação

5.2.1. Monitorar continuamente os fluxos de dados internacionais e revisar os contratos e acordos para garantir a conformidade, reportando à ANPD conforme necessário, seguindo o Art. 36º da LGPD.

5.2.2. Implementar controles rigorosos de acesso, garantindo que apenas

AV. PEDRO FREITAS 1900 - CENTRO ADMINISTRATIVO - CEP: 64.018-900
www.etipi.pi.gov.br | CNPJ: 08.839.135/0001-57

pessoas autorizadas possam acessar os dados.

5.2.3. Realizar monitoramento contínuo dos sistemas que processam dados públicos, identificando e respondendo prontamente a quaisquer ameaças ou incidentes.

5.2.4. Conduzir auditorias periódicas para verificar a conformidade com esta política e com as normas de segurança aplicáveis.

5.3. Em casos de quebra de Segurança da Informação, por meio de recursos de informática, a TI deve ser imediatamente acionada para adotar as providências necessárias.

5.4. Esta norma entra em vigor a partir da data de sua divulgação e sua revisão deve ocorrer em intervalos planejados, pelo menos anualmente, ou sempre que existir alteração das regras acima expostas.

6. REQUISITOS PARA O COMPARTILHAMENTO

6.1. Requisitos para o compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades da Administração Pública:

a. seguir propósitos legítimos, específicos e explícitos;
b. ser compatível com as finalidades informadas;
c. cumprir com as exigências da LGPD para o setor público; garantir a publicidade e transparência de informações, bem como mecanismos rigorosos de controle de acesso ao Cadastro Base do Cidadão, e eventual responsabilização em caso de abuso;
d. responsabilizar civilmente o Estado pelos tratamento de dados pessoais promovido por órgãos públicos que não observem parâmetros legais e constitucionais;
e. responsabilizar o agente estatal por ato de improbidade administrativa no caso de transgressão dolosa ao dever de publicidade estabelecido no art. 23º da LGPD.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O não cumprimento desta política poderá resultar em ações disciplinares, incluindo demissão, conforme as políticas internas da ETIPI

AV. PEDRO FREITAS 1900 - CENTRO ADMINISTRATIVO - CEP: 64.018-900
www.etipi.pi.gov.br | CNPJ: 08.839.135/0001-57

e a legislação aplicável.

7.2. Qualquer dúvida relativa a esta Política deve ser encaminhada ao Encarregado de Proteção de Dados (DPO), Sr. Jean Antonio Alves Cruz, por meio do e-mail dpo@etipi.pi.gov.br ou pelo Portal do Titular.

AV. PEDRO FREITAS 1900 - CENTRO ADMINISTRATIVO - CEP: 64.018-900
www.etipi.pi.gov.br | CNPJ: 08.839.135/0001-57